Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos

2024/2078(INI)

19.2.2025

ALTERAÇÕES
708 - 796

Projeto de relatório
Ana Catarina Mendes
(PE767.867v01-00)

Relatório de 2024 da Comissão sobre o Estado de direito
(2024/2078(INI))

Alteração 708
Loránt Vincze

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Exorta a Comissão a introduzir um novo pilar ao relatório anual sobre o Estado de direito que se concentre na luta contra todas as formas de discriminação;	33. Exorta a Comissão a introduzir um novo pilar ao relatório anual sobre o Estado de direito que se concentre na luta contra todas as formas de discriminação***, tal como consagrado no artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia***;

Or. en

Alteração 709
Mariusz Kamiński, Joachim Stanisław Brudziński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Exorta a Comissão a introduzir ***um*** novo pilar ao relatório anual sobre o Estado de direito ***que se concentre*** na luta contra todas as formas de discriminação;	33. Exorta a Comissão a ***não*** introduzir ***nenhum*** novo pilar ao relatório anual sobre o Estado de direito***, nomeadamente*** na luta contra todas as formas de discriminação;

Or. pl

Alteração 710
Alessandro Zan

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Exorta a Comissão a introduzir um novo pilar ao relatório anual sobre o Estado de direito que se concentre na luta contra	33. Exorta a Comissão a introduzir um novo pilar ao relatório anual sobre o Estado de direito que se concentre na luta contra

todas as formas de discriminação;	todas as formas de discriminação ***e de ódio***;

Or. en

Alteração 711
Nicolas Bay

Proposta de resolução
N.º 33

Proposta de resolução	*Alteração*
33. Exorta a Comissão a introduzir um novo pilar ao relatório anual sobre o Estado de direito que se concentre na luta contra ***todas as formas de discriminação***;	33. Exorta a Comissão a introduzir um novo pilar ao relatório anual sobre o Estado de direito que se concentre na luta contra ***a censura dos órgãos de comunicação social e de conteúdos em linha***;

Or. fr

Alteração 712
Ana Catarina Mendes, Chloé Ridel, Sandro Ruotolo, Francisco Assis, Hannes Heide, Pina Picierno, Matjaž Nemec, Emma Rafowicz, Krzysztof Śmiszek, Katarina Barley, Evin Incir, Juan Fernando López Aguilar, Nacho Sánchez Amor, Marco Tarquinio, Javier Moreno Sánchez, Alessandro Zan, Cecilia Strada

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	33-A. Insta os Estados-Membros a aplicarem o Pacto em matéria de Migração e Asilo em conformidade com os princípios consagrados nos Tratados, na Carta dos Direitos Fundamentais da UE e no direito internacional; exorta os Estados-Membros a assegurarem que os nacionais de países terceiros beneficiem dos mesmos direitos e de um tratamento igual e humano, bem como de um acesso equitativo aos procedimentos de proteção internacional, em plena conformidade com o direito internacional e o princípio da não repulsão; solicita que a Comissão garanta que a externalização e a gestão

extraterritorial da migração, como os acordos bilaterais celebrados entre Estados-Membros e Estados terceiros, não comprometam, em nenhuma circunstância, estes princípios e os critérios estabelecidos na legislação da UE;

Or. en

Alteração 713
Raquel García Hermida-Van Der Walle, Fabienne Keller, Sophie Wilmès, Abir Al-Sahlani, Sigrid Friis, Lucia Yar

Proposta de resolução
N.º 33-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	33-A. Insta a Comissão a rever a sua posição sobre a iniciativa «Minority SafePack» e a apresentar iniciativas legislativas no sentido de salvaguardar a promoção dos direitos das minorias e dos direitos linguísticos;

Or. en

Alteração 714
Nicolas Bay

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera o seu apelo à Comissão para que continue a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48];	***Suprimido***

[48] Comité de Helsínquia húngaro,

«Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.

Or. fr

Alteração 715
Alessandro Ciriani, Paolo Inselvini

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera o seu apelo à Comissão para que continue a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48];	***Suprimido***
[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.	

Or. it

Alteração 716
Jorge Buxadé Villalba, Marieke Ehlers, Malika Sorel, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera o seu apelo à Comissão para que continue a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos	***Suprimido***

de infração[48];

[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.

Or. en

Alteração 717
Daniel Freund

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera o seu apelo à Comissão para que continue a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, ***o mecanismo geral de condicionalidade e os*** procedimentos de infração[48];	34. Reitera o seu apelo à Comissão para que continue a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, ***no Regulamento relativo à Condicionalidade do Estado de Direito e noutros procedimentos orçamentais; solicita à Comissão que recorra sistematicamente a procedimentos acelerados e a pedidos de medidas provisórias junto do TJUE no âmbito de procedimentos de infração; insta a Comissão a não utilizar o «diálogo» com os Estados-Membros ou o procedimento «piloto» como um meio aberto para evitar o lançamento efetivo de*** procedimentos de infração***; exorta a Comissão a rever a sua política, delineada na sua comunicação de 2022 sobre a aplicação do direito da UE, de não recorrer a procedimentos de infração para obter reparação «individual», dado que esta política conduziu a uma grave privação dos direitos dos cidadãos em toda a UE – especialmente quando os seus próprios governos se recusam a cumprir o direito da UE ou os acórdãos do TJUE – visto também que a maioria destes casos não são meramente individuais, mas abordam***

questões estratégicas e fundamentais;

[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.

Or. en

Alteração 718
András László

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. ***Reitera o seu apelo à Comissão para que continue a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o*** Estado de direito***, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48]***;	34. ***Manifesta a sua profunda preocupação com a situação do Estado de direito dentro das instituições europeias; insta a Comissão a investigar as crescentes violações do*** Estado de direito ***nestas instituições; regista com profunda preocupação o alegado envolvimento do antigo comissário da Justiça, Didier Reynders, num esquema de branqueamento de capitais; manifesta-se extremamente preocupado com o facto de um comissário da justiça, que alegadamente procedeu ao branqueamento de mais de um milhão de euros através da compra de bilhetes de lotaria, ter sido responsável pela defesa do Estado de direito na União Europeia; salienta que Didier Reynders já foi acusado de branqueamento de capitais e corrupção pelas autoridades belgas enquanto comissário indigitado em 2019; solicita à Comissão que explique como é possível que Didier Reynders tenha assumido a pasta da Justiça durante a 9.ª legislatura, apesar das graves alegações; reitera que este relatório não pode servir de base para eventuais novos mecanismos e procedimentos da UE***;

[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.

Or. en

Alteração 719
Mariusz Kamiński, Joachim Stanisław Brudziński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. ***Reitera o seu apelo*** à Comissão para que ***continue*** a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48];	34. ***Apela*** à Comissão para que ***avalie se é adequado continuar*** a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48]***, tendo em conta que este tem sido utilizado de forma escandalosamente politizada, sendo o melhor exemplo disto a Polónia, onde, na sequência da mudança para um governo favorável a Bruxelas e a Berlim, todas as críticas foram abandonadas e se desistiu do procedimento do artigo 7.º do TUE, sem qualquer alteração legislativa e apesar da clara violação dos fundamentos constitucionais do país***;
[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.	[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.

Or. pl

Alteração 720

Nikola Minchev, Moritz Körner, Hilde Vautmans, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Chloé Ridel, Fabienne Keller, Lucia Yar, Irena Joveva, Isabel Wiseler-Lima, Daniel Freund
em nome da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos
Sophie Wilmès

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera o seu apelo à Comissão para que continue a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48];	34. Reitera o seu apelo à Comissão para que continue a integrar instrumentos reativos no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48]; ***solicita à Comissão que apresente anualmente um relatório sobre a aplicação e a eficácia dos instrumentos utilizados contra violações dos princípios do Estado de direito nos Estados-Membros;***
[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.	[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.

Or. en

Alteração 721
Birgit Sippel, Klára Dobrev

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera o seu apelo à Comissão para que ***continue a integrar*** instrumentos ***reativos*** no relatório sobre o Estado de direito, ***como*** os procedimentos ***previstos no*** artigo 7.º do TUE, o mecanismo ***geral*** de condicionalidade e os procedimentos de infração[48];	34. Reitera o seu apelo à Comissão para que ***reflita melhor os diferentes*** instrumentos ***do conjunto de instrumentos do Estado de direito*** no relatório sobre o Estado de direito, ***em particular*** os procedimentos ***em curso ao abrigo do*** artigo 7.º do TUE, o mecanismo de

	condicionalidade ***do Estado de direito*** e os procedimentos de infração[48];
[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.	[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.

Or. en

Alteração 722
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera o seu apelo à Comissão para que ***continue a integrar instrumentos reativos no relatório sobre*** o Estado de direito, ***como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48]***;	34. Reitera o seu apelo à Comissão para que ***se abstenha de criar novos mecanismos e instrumentos para proteger*** o Estado de direito, ***uma vez que os mecanismos e instrumentos existentes são suficientes***;
[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.	

Or. sk

Alteração 723
Michał Wawrykiewicz

Proposta de resolução
N.º 34

Proposta de resolução	*Alteração*
34. Reitera o seu apelo à Comissão	34. Reitera o seu apelo à Comissão

para que continue a integrar ***instrumentos reativos*** no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48];	para que continue a integrar ***medidas de execução*** no relatório sobre o Estado de direito, como os procedimentos previstos no artigo 7.º do TUE, o mecanismo geral de condicionalidade e os procedimentos de infração[48];
[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.	[48] Comité de Helsínquia húngaro, «Disregard for EU values: a snapshot of RoL issues in Hungary in light of the Article 7 procedure», 12 de novembro de 2024.

Or. en

Alteração 724
Birgit Sippel, Klára Dobrev, Krzysztof Śmiszek, Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Lamenta que o Governo húngaro não tenha adotado quaisquer medidas significativas no sentido de aplicar as recomendações formuladas no relatório de 2024 sobre o Estado de direito; salienta que a situação da liberdade dos órgãos de comunicação social, do equilíbrio de poderes, da corrupção de alto nível e do espaço das organizações da sociedade civil se deteriorou ainda mais desde a sua publicação; sublinha que a reforma judicial de 2023 não conseguiu alcançar qualquer melhoria substancial no que diz respeito à independência do poder judicial e condena a recente decisão do governo de condicionar a correção há muito aguardada da remuneração dos juízes à sua aceitação de novas incursões políticas em detrimento da independência judicial;

Or. en

Alteração 725
Alessandro Zan

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Insta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação com base na raça e origem étnica, na religião ou crença, na nacionalidade, nas opiniões políticas, na língua, na deficiência, na idade, no género, incluindo a identidade de género e a expressão de género, e na orientação sexual; insta o Conselho a chegar a acordo sobre a Diretiva 2008/140/CE;

Or. en

Alteração 726
Daniel Freund

Proposta de resolução
N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Lamenta que o Governo húngaro não tenha adotado quaisquer medidas significativas no sentido de aplicar as recomendações formuladas no relatório de 2024 sobre o Estado de direito e que a Hungria seja o único Estado-Membro que continue sujeito ao procedimento previsto no artigo 7.º, n.º 1, do TUE; salienta que o respeito pelo Estado de direito se tem vindo constantemente a deteriorar;

Or. en

Alteração 727
Marco Tarquinio, Alessandro Zan, Damien Carême, Mélissa Camara

Proposta de resolução

N.º 34-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-A. Insta a Comissão Europeia a integrar explicitamente considerações de justiça racial nos futuros relatórios sobre o Estado de direito e a exigir que os Estados-Membros recolham dados desagregados comparáveis e fiáveis sobre a igualdade, a fim de avaliar plenamente o impacto da discriminação estrutural no Estado de direito;

Or. en

Alteração 728
Alessandro Zan

Proposta de resolução
N.º 34-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-B. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem que os direitos LGBTQIA+ sejam plenamente respeitados em todo o território da UE e que as pessoas LGBTQIA+ possam viver em segurança, exercer os seus direitos e realizar plenamente o seu potencial; exorta a Comissão e o Conselho a tornarem os direitos LGBTQIA+ uma prioridade transversal em todos os domínios políticos; insta a Comissão a apresentar medidas legislativas adequadas para garantir o respeito destes princípios, bem como a recorrer a procedimentos de infração contra os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 729
Alessandro Zan

Proposta de resolução

N.º 34-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	34-C. Reitera o seu apelo à Comissão para que combata todas as práticas discriminatórias e defenda os princípios consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia; insta a Comissão a assegurar que a livre circulação de pessoas na UE, o direito de residir livremente e o reagrupamento familiar sejam plenamente respeitados no território da UE e que todos os cidadãos possam gozar dos mesmos direitos e exercer plenamente os seus direitos; insta a Comissão a reformular a Diretiva 2004/38/CE, a fim de incluir o reconhecimento transfronteiriço dos direitos familiares, incluindo a parentalidade para casais de pessoas do mesmo sexo, à luz dos mais recentes acórdãos do Tribunal de Justiça da UE;

Or. en

Alteração 730
Nicolas Bay

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para a Hungria, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito sejam cumpridos;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 731
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para a Hungria, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito sejam cumpridos;	***Suprimido***

Or. sk

Alteração 732
Jorge Buxadé Villalba, Marieke Ehlers, Malika Sorel, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para a Hungria, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito sejam cumpridos;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 733
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Robert Biedroń, Katarina Barley, Cecilia Strada, Klára Dobrev, Csaba Molnár, Emma Rafowicz, Alessandro Zan, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para ***a Hungria***, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito sejam cumpridos;	35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para ***o Governo húngaro***, apesar das deficiências ***graves e persistentes*** nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito sejam cumpridos; ***insta o Conselho a desbloquear as próximas etapas do procedimento previsto no artigo 7.º contra a Hungria, tendo em conta as violações persistentes dos valores da UE, nomeadamente os ataques contra a independência judicial, a liberdade dos órgãos de comunicação social e a sociedade civil, que exigem uma ação imediata e decisiva para proteger o Estado de direito na União;***

Or. en

Alteração 734
András László

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. ***Salienta a importância de integrar marcos*** em matéria de Estado de direito ***nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para*** a Hungria***, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a***	35. ***Regista com preocupação o acompanhamento politicamente tendencioso da Comissão dos critérios de referência*** em matéria de Estado de direito ***através do conjunto de instrumentos existente neste domínio; insta a Comissão a pôr termo aos ataques políticos contra***

corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito sejam cumpridos;	***governos de direita e conservadores; salienta que*** a Hungria ***está a ser alvo de chantagem financeira e política por parte da Comissão devido à sua Lei de proteção das crianças, à Lei de proteção da soberania nacional e à sua posição firme em relação à política de migração; recorda que a Hungria tem direito a todos os fundos da UE retidos ilegalmente pela Comissão; insta a Comissão Europeia a desbloquear os restantes 20 mil milhões de EUR de fundos da UE a que a Hungria tem direito***;

Or. en

Alteração 735
Alessandro Ciriani, Paolo Inselvini

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. ***Salienta a importância de integrar*** marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; ***lamenta a transferência de fundos da União para a Hungria, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito sejam cumpridos;***	35. ***Assinala a integração de*** marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR;

Or. it

Alteração 736
Birgit Sippel, Klára Dobrev, Krzysztof Śmiszek, Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*

35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para ***a Hungria***, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito ***sejam cumpridos***;	35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para ***o Governo húngaro***, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências ***para o Governo húngaro*** até que ***este cumpra*** todos os critérios de referência do Estado de direito***; insta a Comissão Europeia a assegurar que os fundos da UE cheguem à população húngara, nomeadamente através do financiamento direto ou indireto dos beneficiários finais e dos beneficiários independentes do Governo húngaro***;
	Or. en

Alteração 737
Mariusz Kamiński, Joachim Stanisław Brudziński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Salienta ***a importância de integrar*** marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR***; lamenta*** a transferência de fundos da União para a Hungria, ***apesar das*** deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país***; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência*** do Estado de direito ***sejam cumpridos***;	35. Salienta ***que a aplicação dos*** marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR***, é incompatível com a obrigação de respeitar os Tratados e de seguir uma abordagem baseada em critérios objetivos; observa que*** a transferência de fundos da União para a Hungria, ***que não é contrária aos Tratados, e que as alegadas*** deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país ***devem ser abordadas no âmbito de procedimentos compatíveis com os Tratados; salienta que as transferências a partir de fundos da UE não estão associadas a critérios*** do Estado de direito ***arbitrários***;
	Or. pl

Alteração 738
Daniel Freund

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para ***a Hungria***, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito ***sejam cumpridos***;	35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para ***o Governo húngaro***, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências ***para o Governo húngaro*** até que ***este cumpra*** todos os critérios de referência do Estado de direito***; insta a Comissão a assegurar que os fundos da UE cheguem à população húngara, mantendo simultaneamente o pleno impacto das medidas adotadas***;

Or. en

Alteração 739
Nikola Minchev, Moritz Körner, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Chloé Ridel, Alessandro Zan, Fabienne Keller, Lucia Yar, Irena Joveva, Isabel Wiseler-Lima, Daniel Freund
em nome da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos
Sophie Wilmès, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 35

Proposta de resolução	*Alteração*
35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; lamenta a transferência de fundos da União para a Hungria, apesar das deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das	35. Salienta a importância de integrar marcos em matéria de Estado de direito nos instrumentos de financiamento, como o MRR; ***solicita que o futuro QFP inclua salvaguardas sólidas em matéria de Estado de direito aplicáveis a todos os fundos da UE;*** lamenta a transferência de fundos da União para a Hungria, apesar das

transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito sejam cumpridos;	deficiências nos quadros de independência judicial e de luta contra a corrupção neste país; recomenda a suspensão das transferências até que todos os critérios de referência do Estado de direito sejam cumpridos;

Or. en

Alteração 740
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Robert Biedroń, Katarina Barley, Cecilia Strada, Klára Dobrev, Csaba Molnár, Emma Rafowicz, Alessandro Zan

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Manifesta a sua profunda preocupação com o aumento da extrema-direita e com o seu efeito corrosivo nas normas democráticas e no Estado de direito em vários Estados-Membros; apela a uma ação coordenada da UE para combater esta ameaça, nomeadamente através da educação, de programas de inclusão social e, se necessário, de medidas jurídicas; observa com preocupação que estes grupos visam ativamente as minorias, incluindo as pessoas LGBTQI+, e contribuem para a criação de um clima de medo e de discriminação; insta a Comissão a identificar explicitamente esses grupos como uma ameaça para a democracia, os direitos humanos e as liberdades fundamentais, incluindo para a independência académica e dos órgãos de comunicação social, no seu relatório anual sobre o Estado de direito; exorta os Estados-Membros a adotarem medidas decisivas para combater a sua influência através de quadros jurídicos sólidos, da promoção dos valores democráticos e do apoio às organizações da sociedade civil que lutam contra o extremismo;

Or. en

Alteração 741
Ana Catarina Mendes, Chloé Ridel, Sandro Ruotolo, Francisco Assis, Hannes Heide, Pina Picierno, Matjaž Nemec, Emma Rafowicz, Krzysztof Śmiszek, Katarina Barley, Evin Incir, Juan Fernando López Aguilar, Nacho Sánchez Amor, Marco Tarquinio, Javier Moreno Sánchez, Alessandro Zan, Isabel Serra Sánchez, Cecilia Strada

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Apela à introdução de um instrumento baseado no desempenho que promova o respeito pela dignidade humana, pela liberdade, pela democracia, pela igualdade, pelo Estado de direito e pelos direitos humanos no Regulamento Quadro Financeiro Plurianual, a fim de condicionar ainda mais a atribuição de fundos da UE ao respeito destes princípios;

Or. en

Alteração 742
Moritz Körner, Malik Azmani, Dainius Žalimas, Lucia Yar, Fabienne Keller, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Abir Al-Sahlani, Veronika Cifrová Ostrihoňová

Proposta de resolução
N.º 35-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-A. Insiste na necessidade de introduzir uma ligação mais estreita entre as conclusões do relatório sobre o Estado de direito e a atribuição de apoio financeiro ao abrigo do orçamento da União, na forma de marcos, assegurando que os fundos da UE estejam associados à realização das reformas necessárias;

Or. en

Alteração 743
Ana Catarina Mendes, Chloé Ridel, Sandro Ruotolo, Francisco Assis, Hannes Heide, Pina Picierno, Matjaž Nemec, Emma Rafowicz, Krzysztof Śmiszek, Katarina Barley, Evin Incir, Juan Fernando López Aguilar, Nacho Sánchez Amor, Marco Tarquinio, Javier Moreno Sánchez, Klára Dobrev, Csaba Molnár, Moritz Körner, Daniel Freund, Cecilia Strada

Proposta de resolução
N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-B. Manifesta a sua preocupação com o facto de a data de publicação do relatório anual sobre o Estado de direito não ser suficientemente visível e ser contrária ao objetivo pretendido pelo relatório de gerar um verdadeiro debate público sobre as suas conclusões; exorta a Comissão a reconsiderar a data de publicação e a envidar esforços adicionais para divulgar amplamente as suas conclusões em todos os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 744
Moritz Körner, Malik Azmani, Dainius Žalimas, Lucia Yar, Fabienne Keller, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Abir Al-Sahlani, Veronika Cifrová Ostrihoňová

Proposta de resolução
N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-B. Espera que o relatório de 2025 da Comissão sobre o Estado de direito estabeleça prazos para a aplicação das recomendações específicas por país; defende que os fundos congelados da UE só devem ser libertados quando as reformas significativas tiverem sido plenamente executadas e o cumprimento do Estado de direito tiver sido verificado na prática;

Or. en

Alteração 745
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Robert Biedroń, Katarina Barley, Cecilia Strada, Klára Dobrev, Csaba Molnár

Proposta de resolução
N.º 35-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	35-B. Incentiva os Estados-Membros a reforçarem a democracia ambiental, assegurando a plena aplicação da Convenção de Aarhus, em particular no que diz respeito ao acesso à justiça em questões ambientais e à proteção dos ativistas e das organizações ambientais;

Or. en

Alteração 746
Nicolas Bay

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; apela ao estabelecimento de um diálogo interinstitucional permanente sobre o Estado de direito, em que participem, nomeadamente, o Parlamento, o Conselho e a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões;	***Suprimido***

Or. fr

Alteração 747
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; apela ao estabelecimento de um diálogo interinstitucional permanente sobre o Estado de direito, em que participem, nomeadamente, o Parlamento, o Conselho e a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões;	***Suprimido***

Or. sk

Alteração 748
András László

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; apela ao estabelecimento de um diálogo interinstitucional permanente sobre o Estado de direito, em que participem, nomeadamente, o Parlamento, o Conselho e a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do	***Suprimido***

Parlamento, para as suas sessões;

Or. en

Alteração 749
Daniel Freund

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; ***apela ao estabelecimento de um diálogo*** interinstitucional ***permanente*** sobre o Estado de direito***, em que participem, nomeadamente, o Parlamento, o Conselho e a Comissão***; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões;	36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; ***lamenta que, até à data, a Comissão e o Conselho tenham rejeitado a proposta do Parlamento de celebrar um acordo*** interinstitucional sobre ***a democracia,*** o Estado de direito ***e os direitos fundamentais; reafirma a sua disponibilidade para retomar as conversações sobre este acordo; insta, entretanto, as outras instituições a explorarem, pelo menos, uma maior cooperação no contexto do projeto-piloto interinstitucional proposto em matéria de democracia, Estado de direito e direitos fundamentais, o que contribuiria para reforçar a confiança entre as instituições de forma prática, nomeadamente através da partilha de práticas de acompanhamento, de diálogo e de reuniões***; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos ***do Conselho da Europa*** e representantes do Parlamento, para as suas sessões; ***entende que o diálogo do Conselho sobre o Estado de direito se deve tornar mais interativo e substancial, pelo que solicita que os Estados-Membros se preparem devidamente para este diálogo; salienta que uma maior transparência reforçaria o diálogo em matéria de Estado de direito dentro da União, e insta, por conseguinte,***

o Conselho a tornar públicos estes debates específicos por país, incluindo conclusões públicas pormenorizadas;

Or. en

Alteração 750
Jorge Buxadé Villalba, Marieke Ehlers, Malika Sorel, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito ***devem ser reforçados; apela ao estabelecimento de um diálogo interinstitucional permanente sobre o Estado de direito, em que participem, nomeadamente, o Parlamento, o Conselho e a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras*** instituições***, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões***;	36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito ***e a luta contra a corrupção devem ser reforçados através da inclusão das*** instituições ***da UE no âmbito do controlo***;

Or. en

Alteração 751
Nikola Minchev, Moritz Körner, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Chloé Ridel, Alessandro Zan, Fabienne Keller, Lucia Yar, Isabel Wiseler-Lima, Daniel Freund
em nome da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos
Sophie Wilmès, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; apela ao estabelecimento de um	36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; apela ao estabelecimento de um

diálogo interinstitucional permanente sobre o Estado de direito, ***em que participem, nomeadamente,*** o Parlamento, o Conselho e a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões;	diálogo interinstitucional permanente sobre o Estado de direito, ***através da celebração de um acordo interinstitucional entre*** o Parlamento, o Conselho e a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões ***ou, pelo menos, a transmitir sistematicamente ao Parlamento Europeu informações sobre as reuniões de diálogo sobre o Estado de direito***;
	Or. en

Alteração 752
Michał Wawrykiewicz

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; apela ao estabelecimento de um diálogo interinstitucional permanente sobre o Estado de direito, em que participem, nomeadamente, o Parlamento, o Conselho e a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões;	36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; apela ao estabelecimento de um diálogo interinstitucional permanente sobre o Estado de direito, em que participem, nomeadamente, o Parlamento, o Conselho e a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões; ***exorta o Conselho a colaborar com os parlamentos nacionais para reforçar o controlo democrático do cumprimento, por parte dos Estados-Membros, das normas da UE em matéria de Estado de direito;***
	Or. en

Alteração 753
Mariusz Kamiński, Joachim Stanisław Brudziński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. ***Considera que o*** diálogo interinstitucional e ***a*** cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito ***devem ser reforçados; apela ao estabelecimento de um diálogo interinstitucional permanente sobre o Estado de direito, em que participem, nomeadamente, o*** Parlamento, ***o Conselho e a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões***;	36. ***Observa que há apelos ao reforço do*** diálogo interinstitucional e ***da*** cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito***, embora tal não esteja em conformidade com o disposto nos Tratados; observa ao mesmo tempo que as posições do*** Parlamento, ***em particular, são frequentemente influenciadas pelos interesses partidários dos diferentes grupos, o que apenas reforça a tendência e a dimensão política do denominado «diálogo» sobre o Estado de direito***;

Or. pl

Alteração 754
Tomáš Zdechovský

Proposta de resolução
N.º 36

Proposta de resolução	*Alteração*
36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; apela ao estabelecimento ***de um diálogo interinstitucional permanente sobre*** o Estado de direito, ***em que participem, nomeadamente, o Parlamento,*** o Conselho e ***a Comissão; insta o Conselho a tornar o seu diálogo sobre o Estado de direito mais inclusivo, convidando outras instituições, como a Comissão de Veneza, o comissário para os direitos humanos e representantes do Parlamento, para as suas sessões***;	36. Considera que o diálogo interinstitucional e a cooperação a nível da UE sobre o Estado de direito devem ser reforçados; apela ao estabelecimento ***do Semestre Europeu para*** o Estado de direito, ***criando um quadro em que*** o Conselho e ***o Parlamento Europeu desempenhassem um papel fundamental, apoiados pela Comissão com competências para garantir o cumprimento; observa que este quadro resolveria o défice democrático e asseguraria o respeito pelo Estado de direito em todos os Estados-Membros***;

Or. en

Alteração 755
Daniel Freund

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Lamenta profundamente que o Conselho seja incapaz de realizar progressos significativos nos procedimentos em curso instaurados ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, do TUE; insta o Conselho a assegurar que, enquanto estejam em curso procedimentos instaurados ao abrigo do artigo 7.º do TUE, se realizem audições pelo menos uma vez por Presidência, bem como a debruçar-se sobre novos desenvolvimentos que afetem o Estado de direito, a democracia e os direitos fundamentais; salienta que não é necessário haver unanimidade no Conselho para identificar um claro risco de violação grave dos valores da União ao abrigo do artigo 7.º, n.º 1, nem para formular recomendações concretas aos Estados-Membros em questão ou para fixar prazos para a aplicação dessas recomendações; reitera o seu apelo ao Conselho nesse sentido e sublinha que qualquer novo atraso na tomada de uma tal medida constituiria uma violação do princípio do Estado de direito por parte do próprio Conselho; insiste em que a função e as competências do Parlamento sejam respeitadas;

Or. en

Alteração 756
Birgit Sippel, Klára Dobrev

Proposta de resolução

N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Recorda o seu pedido de longa data de criação de um mecanismo da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais (pacto da UE para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais), sob a forma de um acordo interinstitucional, e insta a Comissão e o Conselho a celebrarem esse acordo; recorda que o novo mecanismo deve integrar e complementar os mecanismos existentes, incluindo o relatório sobre o Estado de direito, se deve basear em dados concretos e ser objetivo, dirigindo-se aos Estados-Membros e às instituições da UE, incluir medidas preventivas e corretivas, e ser apoiado por um painel de peritos independentes;

Or. en

Alteração 757
Javier Zarzalejos

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Insta os Estados-Membros a assegurarem que quaisquer reformas legislativas que afetem a separação de poderes respeitem plenamente os princípios jurídicos europeus; exorta a Comissão a avaliar se as medidas legislativas com impacto no sistema judicial, nos benefícios jurídicos ou no controlo executivo das instituições judiciais estão em conformidade com o artigo 2.º do TUE e se podem justificar o início de um procedimento nos termos do artigo 7.º do TUE;

Or. en

Alteração 758
Loránt Vincze

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Considera que deve ser reforçada a cooperação entre a UE e as organizações internacionais como o Conselho da Europa, a OSCE e as Nações Unidas para promover e defender a democracia, o Estado de direito, as liberdades fundamentais e os direitos humanos, incluindo os direitos das minorias;

Or. en

Alteração 759
Marieke Ehlers, Jorge Buxadé Villalba, Tom Vandendriessche, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Considera que a cooperação entre Estados-Membros é particularmente importante para promover a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais na UE; exorta a Comissão a manter as suas próprias normas nos domínios da transparência, da luta contra a corrupção e da justiça;

Or. en

Alteração 760
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Robert Biedroń, Katarina Barley, Cecilia Strada, Klára Dobrev, Csaba Molnár, Birgit Sippel

Proposta de resolução

N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Insta os Estados-Membros a assegurarem que as medidas de emergência adotadas em resposta a crises (como pandemias ou ameaças à segurança) sejam sujeitas a um controlo parlamentar regular e a um controlo judicial e sejam estritamente limitadas no tempo e proporcionadas;

Or. en

Alteração 761
Moritz Körner, Malik Azmani, Dainius Žalimas, Lucia Yar, Fabienne Keller, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Abir Al-Sahlani, Veronika Cifrová Ostrihoňová

Proposta de resolução
N.º 36-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-A. Lamenta que a Comissão não tenha incorporado muitos dos pedidos reiterados do Parlamento referentes aos relatórios sobre o Estado de direito;

Or. en

Alteração 762
Moritz Körner, Malik Azmani, Dainius Žalimas, Lucia Yar, Fabienne Keller, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Abir Al-Sahlani

Proposta de resolução
N.º 36-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-B. Solicita à Comissão que publique, até 31 de dezembro de 2025, uma comunicação que especifique quais os pedidos aprovados pelo Parlamento em relação aos relatórios da Comissão sobre

o Estado de direito desde 2021 a que a Comissão irá responder, os que não serão atendidos, e os motivos específicos de todas as recusas;

Or. en

Alteração 763
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Robert Biedroń, Katarina Barley, Cecilia Strada, Klára Dobrev, Csaba Molnár, Emma Rafowicz

Proposta de resolução
N.º 36-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-B. Salienta a necessidade de os Estados-Membros colmatarem as disparidades de género nas instituições judiciárias e noutras instituições democráticas fundamentais; recomenda a aplicação de medidas específicas para aumentar a representação das mulheres em altos cargos judiciais e na administração pública;

Or. en

Alteração 764
Marieke Ehlers, Jorge Buxadé Villalba, Tom Vandendriessche, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 36-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-B. Insta a Comissão a não utilizar a proteção do estado de Direito e os direitos fundamentais como pretexto para exercer pressão política sobre determinados Estados-Membros para que alterem políticas em matérias que sejam da competência dos Estados-Membros;

Or. en

Alteração 765
Marieke Ehlers, Jorge Buxadé Villalba, Tom Vandendriessche, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 36-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	36-C. Manifesta a sua profunda preocupação pelo facto de, tal como acontece com os procedimentos do artigo 7.º, as medidas ao abrigo do regulamento relativo à condicionalidade do Estado de Direito serem aplicadas para promover os ideais políticos e tirar legitimidade a determinados Estados-Membros;

Or. en

Alteração 766
Alessandro Ciriani, Paolo Inselvini

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	***Suprimido***

Or. it

Alteração 767
András László

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. ***Recomenda que a Comissão e os*** Estados-Membros ***supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das*** redes sociais ***para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa***; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	37. ***Manifesta a sua preocupação com a interferência do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia nos assuntos internos dos*** Estados-Membros***; recorda que, em 7 de janeiro de 2025, o diretor executivo da Meta, Mark Zuckerberg, admitiu que o Facebook censurara conteúdos com base política; congratula-se com os esforços envidados pela Meta para promover a liberdade de expressão nas suas plataformas de*** redes sociais***; lamenta que a verificação de factos politicamente tendenciosos nas plataformas de redes sociais continue a ser aplicada na Europa; insta a Comissão a suspender as suas medidas para censurar as vozes de direita e conservadoras nas plataformas de redes sociais; insta o Parlamento Europeu a criar uma comissão de inquérito sobre a censura no Facebook; congratula-se com os esforços envidados por Elon Musk na luta pela liberdade de expressão***; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 768
Nicolas Bay

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os	37. Recomenda que a Comissão e os

Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras***, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito***;	Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras;

Or. fr

Alteração 769
Mary Khan, Milan Uhrík

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que ***a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa; sublinha*** que a Comissão ***deve assegurar*** a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	37. Recomenda que que a Comissão ***assegure*** a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 770
Mariusz Kamiński, Joachim Stanisław Brudziński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba

Proposta de resolução

N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, ***incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa***; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, ***para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa; constata que, ao longo dos anos, a Comissão não reconheceu a predominância de uma posição de esquerda liberal nas redes sociais, incluindo a imposição desta tendência por determinadas capitais, fundações internacionais e instituições da União***; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. pl

Alteração 771
Nikola Minchev, Moritz Körner, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Chloé Ridel, Fabienne Keller, Lucia Yar, Irena Joveva, Isabel Wiseler-Lima
em nome da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos
Sophie Wilmès, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa; ***sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão***	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa;

das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 772
Ewa Zajączkowska-Hernik

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras***, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa***; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 773
Sebastian Tynkkynen

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, ***em particular*** a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação***, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa***;	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, ***incluindo*** a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das

sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. fi

Alteração 774
Jorge Buxadé Villalba, Marieke Ehlers, Malika Sorel, Fabrice Leggeri

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras***, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa***; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras ***e adotem medidas eficazes para proteger os nossos interesses comuns; salienta que é possível combater as operações de propaganda estrangeira sem atacar a liberdade de expressão, ou seja, através da identificação adequada das organizações financiadas por fundos estrangeiros ou através de iniciativas neutras, como notas comunitárias***; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 775
Romana Tomc

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a

utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação***, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa***; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 776
Javier Zarzalejos

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação***, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa***; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 777
Moritz Körner, Malik Azmani, Dainius Žalimas, Fabienne Keller, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Veronika Cifrová Ostrihoňová

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*

37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, ***em particular*** a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação***, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a*** desinformação na Europa; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem ***e abordem rapidamente*** as ingerências estrangeiras, ***incluindo*** a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação ***e a difusão de*** desinformação na Europa; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 778
Alessandro Zan

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular a utilização das redes sociais para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo a sua utilização por indivíduos como Elon Musk ***e pela Meta***, para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 779
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 37

Proposta de resolução	*Alteração*
37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular ***a utilização das redes sociais*** para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo ***a sua utilização por indivíduos como Elon Musk,*** para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;	37. Recomenda que a Comissão e os Estados-Membros supervisionem as ingerências estrangeiras, em particular ***por parte das ONG*** para fins mal-intencionados e de manipulação, incluindo ***nos casos em que as ONG sejam utilizadas*** para influenciar a opinião pública e difundir a desinformação na Europa; sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. sk

Alteração 780
Alessandro Zan, Cecilia Strada, Sandro Ruotolo, Pina Picierno, Marco Tarquinio

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Exorta a Comissão a verificar plenamente que as listas de países de origem seguros elaboradas pelas autoridades nacionais competentes respeitem sempre os princípios democráticos e, por conseguinte, o Estado de direito e os critérios estabelecidos na legislação da UE, os acórdãos do TJUE e o direito internacional; sublinha a obrigação, nos termos do direito da UE e do direito internacional, de conceder proteção internacional a pessoas perseguidas e/ou expostas a ofensas graves em razão da raça e origem étnica, da religião ou crença, da nacionalidade, das opiniões políticas, da língua, da deficiência, da idade, do género, incluindo a identidade de género e a expressão de género, e da orientação sexual;

Or. en

Alteração 781
Alessandro Ciriani, Paolo Inselvini

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Salienta a importância de proteger o direito fundamental à liberdade de expressão, que constitui um pilar das nossas sociedades democráticas; observa que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do quadro regulamentar da União Europeia às plataformas de redes sociais a fim de proteger esse direito, em vez de promover pressões políticas que possam limitar um debate aberto e honesto; sublinha que, embora as plataformas de redes sociais devam agir de forma responsável, respeitando simultaneamente a regulamentação em vigor, é fundamental que as práticas de moderação de conteúdos não se tornem um instrumento de controlo, de censura ou de manipulação política;

Or. it

Alteração 782
Krzysztof Śmiszek, Matjaž Nemec, Robert Biedroń, Katarina Barley, Cecilia Strada, Klára Dobrev, Csaba Molnár, Emma Rafowicz, Birgit Sippel

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Exorta os Estados-Membros a reforçarem a transparência e a responsabilização das atividades de lóbi, incluindo a criação ou melhoria de registos obrigatórios de lóbi e mecanismos de «pegada legislativa» para acompanhar

as ações que visam influenciar os processos legislativos;

Or. en

Alteração 783
Nikola Minchev, Moritz Körner, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Chloé Ridel, Alessandro Zan, Fabienne Keller, Lucia Yar, Irena Joveva, Isabel Wiseler-Lima
em nome da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos
Sophie Wilmès, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Sublinha que a Comissão deve assegurar a correta aplicação do Estado de direito nas instituições da UE e apela à inclusão das instituições da UE no seu relatório anual de avaliação do Estado de direito;

Or. en

Alteração 784
Alessandro Zan

Proposta de resolução
N.º 37-A (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-A. Exorta o Conselho a adotar uma decisão no sentido de incluir o discurso de ódio e os crimes de ódio nas infrações penais da lista prevista no artigo 83.º, n.º 1, do TFUE;

Or. en

Alteração 785
Alessandro Ciriani, Paolo Inselvini

Proposta de resolução
N.º 37-B (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-B. Manifesta a sua preocupação com a crescente tendência para se recorrer a regulamentos, como o Regulamento Serviços Digitais, para promover posições e visões políticas suscetíveis de comprometer a liberdade de expressão; observa que as plataformas de redes sociais devem continuar a ser espaços em que se troquem livremente ideias, sem receio de censura por motivos políticos; entende que a UE deve permanecer vigilante e se deve opor a qualquer tentativa de instrumentalizar a moderação de conteúdos para fins políticos, assegurando a proteção da liberdade de expressão;

Or. it

Alteração 786
Alessandro Zan, Krzysztof Śmiszek

Proposta de resolução
N.º 37-C (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-C. Exorta a Comissão a apresentar uma nova estratégia para a igualdade de tratamento das pessoas LGBTQIA+ para o período pós-2025, que aborde plenamente os atuais desafios em toda a Europa e torne os direitos LGBTQIA+ uma prioridade transversal em todos os domínios políticos; salienta a importância da autodeterminação das pessoas LGBTQIA+ e do reconhecimento das suas identidades e direitos, sem restrições de idade; apela à proteção e à promoção da saúde física e mental das pessoas LGBTQIA+; insta a Comissão a apresentar propostas legislativas para combater os crimes de ódio e o discurso

de ódio em razão da identidade de género e da orientação sexual, bem como a garantir a igualdade de direitos para os casais do mesmo sexo; exorta a Comissão a apresentar uma proposta com vista a proibir, de forma vinculativa a nível da UE, as práticas de conversão em todos os Estados-Membros;

Or. en

Alteração 787
Alessandro Zan

Proposta de resolução
N.º 37-D (novo)

Proposta de resolução	*Alteração*
	37-D. Insta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem a discriminação com base na raça e origem étnica, na religião ou crença, na nacionalidade, nas opiniões políticas, na língua, na deficiência, na idade, no género, incluindo a identidade de género e a expressão de género, e na orientação sexual;

Or. en

Alteração 788
Nicolas Bay

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito nestes países em fase de	***Suprimido***

adesão;

Or. fr

Alteração 789
András László

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito nestes países em fase de adesão;	***Suprimido***

Or. en

Alteração 790
Moritz Körner, Malik Azmani, Dainius Žalimas, Lucia Yar, Fabienne Keller, Sophie Wilmès, Raquel García Hermida-Van Der Walle, Abir Al-Sahlani, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Ana Catarina Mendes

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito nestes países em fase de adesão;	38. Congratula-se com ***o alargamento do relatório da Comissão sobre o Estado de direito aos países candidatos, o que reforça que os valores fundamentais da UE devem ser respeitados não só pelos atuais Estados-Membros, mas também pelos futuros membros durante os processos de adesão; congratula-se com*** a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado

	de direito nestes países em fase de adesão; ***espera que a Comissão inclua todos os países candidatos no seu relatório de 2025 sobre o Estado de direito;***

Or. en

Alteração 791
Nikola Minchev, Moritz Körner, Veronika Cifrová Ostrihoňová, Abir Al-Sahlani, Chloé Ridel, Fabienne Keller, Lucia Yar, Irena Joveva, Isabel Wiseler-Lima
em nome da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos
Sophie Wilmès, Hilde Vautmans

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito ***nestes*** países ***em fase*** de adesão;	38. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito ***em todos os*** países ***num processo*** de adesão;

Or. en

Alteração 792
Erik Kaliňák

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. ***Congratula-se com a*** iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito nestes países em fase de adesão;	38. ***Toma nota da*** iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito nestes países em fase de adesão;

Or. sk

Alteração 793
Lukas Mandl, Hannes Heide

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito ***nestes países em fase de adesão***;	38. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a Macedónia do Norte e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito ***em todos os países dos Balcãs Ocidentais***;

Or. en

Alteração 794
Emmanouil Fragkos, Geadis Geadi, Galato Alexandraki

Proposta de resolução
N.º 38

Proposta de resolução	*Alteração*
38. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a ***Macedónia do Norte*** e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito nestes países em ***fase de adesão***;	38. Congratula-se com a iniciativa da Comissão de incluir a Albânia, o Montenegro, a ***Escópia*** e a Sérvia no seu relatório anual sobre o Estado de direito e incentiva uma avaliação minuciosa em matéria de Estado de direito nestes países em ***análise***;

Or. el

Alteração 795
Daniel Freund

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Encarrega a sua Presidente de	39. Encarrega a sua Presidente de

transmitir a presente resolução ao Conselho ***e à Comissão***.	transmitir a presente resolução ao Conselho***, à Comissão, à Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, ao Conselho da Europa e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros***.

Or. en

Alteração 796
Mariusz Kamiński, Joachim Stanisław Brudziński, Jadwiga Wiśniewska, Maciej Wąsik, Jacek Ozdoba

Proposta de resolução
N.º 39

Proposta de resolução	*Alteração*
39. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho ***e à Comissão***.	39. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho***, à Comissão e aos Estados-Membros***.

Or. pl